PUBLICADO

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

CNPJ.(M.F.) Nº 06.988.976/0001-09
Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro.
CEP – 65.560-000

DECRETO Nº. 003/2010.

EMENTA: CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA OS FINS DE REFORMULAÇÃO DO PCCS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALGHÃES DE ALMEIDA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que há necessidade de acompanhamento à reformulação do plano de cargos, carreiras e salários – PCCS dos Profissionais da Educação, por servidores devidamente habilitados na matéria, com a devida prática;

Considerando que a avaliação dos cargos definidos no PCCS deve ser realizada de forma transparente e com credibilidade;

Considerando a necessidade de publicidade e discussão ampla sobre o tema PCCS e novo piso salarial dos Profissionais da Educação;

Considerando a obrigatoriedade de avaliação de desempenho, tanto para os

servidores em estágio como os efetivos, para fins de progressão funcional.

DECRETA:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO da elaboração, acompanhamento e controle da execução do PCCS (Educação) da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida.

§ 1º. A Comissão no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias apresentará:

I – Proposta de reformulação do PCCS dos Profissionais da Educação;

II – Proposta do novo piso salarial para o Magistério Municipal.

Art. 2º - A COMISSÃO será composta de servidores habilitados, com mandato de 02 (dois) anos, quando será substituída em até 1/3 (um terço) dos membros, prioritariamente o presidente, o qual poderá ser retomado como membro.

Art. 3° - A COMISSÃO ora criada é composta dos seguintes servidores, representantes do Legislativo e do Sindicato dos Servidores do Município, sob a presidência do primeiro:

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

CNPJ.(M.F.) Nº 06.988.976/0001-09

Rua Manoel Pires de Castro, 279 Centro.

CEP – 65.560-000

Alaide Batista de Carvalho Vasconcelos

Shinayde Felex Portela

Marilene de Sousa Lima e Araújo

Viviane Araújo de Almeida

João Ari Vasconcelos

Bruna da Silva Ferreira

Ana Maria Ferreira Machado

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, em 10 de FEVEREIRO de 2010.

João Cândido Carvalho Neto

Prefeito Municipal